



EDITAL CONJUNTO Nº 1/2026- PROPP/PROGRAD/PROECE/PROGEP/UFMS
SELEÇÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA GRADUAÇÃO E/OU NA PÓS-GRADUAÇÃO DA
UFMS
PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), no uso de suas atribuições legais, e considerando Resolução nº 253 CD/UFMS, de 23 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrição de pessoas físicas, em fluxo contínuo, para atuarem como Professor Voluntário nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação lato ou stricto sensu da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

- 1.1. Fortalecer o Programa de Voluntários UFMS no âmbito do ensino da graduação e/ou da pós-graduação lato ou stricto sensu, integrando o ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação na Universidade.
- 1.2. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros de qualquer instituição nacional ou estrangeira, que se destaque entre seus pares como líder na sua área de atuação, com reconhecida experiência acadêmica, científica, tecnológica e/ou de inovação, com atuação em Programas de Pós-Graduação lato e/ou stricto sensu da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	29/07/2026
Período de inscrições on-line em: http://sigproj.ufms.br .	De 29/07/2026 a 31/01/2027
Prazo de conferência documental e emissão do parecer pela UAC responsável.	até 3 dias úteis após recebimento da inscrição
Prazo para apresentação de recurso administrativo para correções documentais pelo candidato.	até 5 dias úteis após parecer da UAC
Envio do processo ao Conselho da Unidade de Administração Setorial ou da UAC responsável pela proposta.	até 1 dia útil
Divulgação e homologação do resultado pelo Conselho da UAS no Boletim Oficial da UFMS.	até 5 dias úteis.

- 2.2. O prazo para conclusão da análise e aprovação da solicitação de adesão ao Programa de Professor Voluntário será de até vinte dias, contado do recebimento da inscrição devidamente instruída com todos os documentos exigidos neste Edital, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, mediante pedido justificado a ser analisado pelos responsáveis das UACs envolvidas.

3. DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Considera-se atividade de serviço voluntário, o exercício não remunerado, por tempo determinado, de atividade de ensino na graduação e/ou na pós-graduação, assim como atividades de pesquisa, extensão, empreendedorismo, sustentabilidade e inovação, e atividades administrativas na UFMS.

3.2. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e nem qualquer desembolso da UFMS para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DA SUBMISSÃO

4.1 Poderá se inscrever como Professor Voluntário na UFMS qualquer pessoa física, inclusive servidores docentes e/ou técnico administrativos aposentados da UFMS, com os seguintes requisitos:

- a) ter título de especialista, no mínimo, para curso de pós-graduação lato sensu e graduação;
- b) ter título de doutorado, no mínimo, para curso de pós-graduação stricto sensu;
- c) possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>); e
- d) não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção, ou penalidade disciplinar de demissão ou destituição de cargo ou de função pública.

4.2. Para o proponente se candidatar no Programa de Professor Voluntário, é necessária a existência de um tutor, servidor docente da UFMS, participante de projeto de extensão, pesquisa, empreendedorismo, inovação ou sustentabilidade, cadastrado e aprovado no SIGProj no âmbito das Pró-Reitorias da UFMS.

4.3. O Professor Voluntário deverá ministrar aulas na graduação e/ou na pós-graduação lato ou stricto sensu da UFMS.

4.4. O Professor Voluntário poderá ser credenciado como docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS, desde que seja aprovado no processo de credenciamento.

4.5. O Professor Voluntário poderá atuar como professor visitante em Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS mediante anuência do colegiado de curso.

4.6. Estará impedido de atuar como Professor Voluntário o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;
- b) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato;
- c) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- d) for servidor docente do Quadro da UFMS, mesmo que licenciado, afastado ou cedido; e
- e) for professor contratado como substituto ou visitante remunerado, que preste serviço para a UFMS.

4.7. As inscrições serão em fluxo contínuo e encerrando-se em 31 de janeiro de 2027, conforme item 2 deste edital.

4.8. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>.

4.9. O proponente deverá preencher o formulário de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.

4.10. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final deste edital.

4.11. A UFMS não se responsabiliza por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.13. No formulário on-line do SIGProj, o proponente deverá anexar os seguintes documentos necessários para efetivar a inscrição: :

- a) Documento de identidade ou, no caso de estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM;
- b) comprovante de regularidade no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de endereço ou, caso não haja comprovante em nome do candidato, declaração do titular do comprovante atestando a residência do candidato no local informado;
- d) comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral, para candidatos brasileiros;
- e) comprovante de regularidade quanto ao serviço militar obrigatório, para brasileiros e do sexo masculino;
- f) diploma de graduação (frente e verso), reconhecido no Brasil;
- g) diploma (frente e verso) ou ata de defesa sem pendências de mestrado e/ou doutorado, reconhecido no Brasil, em caso de titulação stricto sensu;
- h) certificado de especialização, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 253-CD/UFMS, de 2022, para atuação em curso de graduação, lato sensu ou residência;
- i) Currículo Lattes/CNPq atualizado ou, no caso de candidato estrangeiro que não possua Lattes, Curriculum Vitae;
- j) Termo de Aceite do tutor/supervisor (servidor docente efetivo, lotado na Unidade ofertante da disciplina) interessado em supervisionar as atividades, ou do Coordenador do Curso, no caso de Professor Colaborador Voluntário para pós-graduação stricto sensu; e
- k) Plano de atividade simplificado.

4.14. Os professores oriundos de outros países vinculados à instituições com acordos de cooperação internacional celebrados e reconhecidos pela UFMS poderão apresentar passaporte válido como documento de identificação, ficando dispensados da apresentação do Registro Nacional Migratório – RNM e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como do reconhecimento, no Brasil, dos diplomas exigidos nas alíneas f e g do subitem 4.13.

4.14.1. O enquadramento na hipótese prevista no subitem 4.14 deverá ser comprovado mediante declaração emitida pela Agência de Internacionalização (Aginter/UFMS) que demonstre a vinculação do candidato ao respectivo acordo de cooperação internacional ou programa de internacionalização.

4.14.2. A inscrição do professor estrangeiro enquadrado no subitem 4.14 deverá ser realizada pelo tutor institucional.

4.15. A submissão da proposta via SIGProj deverá ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência do início das atividades, exceto para os candidatos enquadrados no item 4.14. deste edital.

4.16. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.17. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.18. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.19. A proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

4.20. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

5.1. Após a submissão da proposta, a equipe técnica da Propp, Prograd ou Proece, no âmbito de suas competências, realizará a conferência da documentação apresentada.

5.2. No âmbito da graduação, serão analisadas somente as propostas cuja unidade tenha emitido a Resolução do Quantitativo de professores voluntários aprovados, conforme o parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 253-CD/UFMS, de 23 de março de 2022.

5.3. As submissões que forem devolvidas para correção/diligência, deverão apresentar seu recurso administrativo em até cinco dias úteis à Pró-Reitoria competente, sob pena de cancelamento da proposta.



5.4. Após conferência da documentação, a Pró-Reitoria competente enviará a proposta para o Conselho da Unidade da Administração de prestação do Serviço Voluntário.

5.5. Após análise da Unidade, deverá ser emitido parecer do Conselho da Unidade, informando o número da Resolução de Aprovação do Conselho da Unidade ou Portaria do Dirigente, quando se trata de Unidade da Administração Central, com descrição da modalidade de Serviço Voluntário e respectiva carga horária semanal, a data de início e término da prestação de serviço voluntário.

5.6. O Conselho da Unidade devolverá a proposta à Pró-Reitoria competente e essa, se aprovada, deverá ser encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) para celebração do Termo de Adesão de Professor Voluntário.

5.7. O Resultado será divulgado em edital específico no Boletim Oficial da UFMS.

6. DA ADEÇÃO AO PROGRAMA VOLUNTÁRIO

6.1. O candidato aprovado neste Edital celebrará com a UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), o Termo de Adesão de Professor Voluntário.

6.2. No Termo de Adesão a ser celebrado com a UFMS, o candidato declarará comprometimento ao respeito das legislações federais, estaduais e internas da UFMS, citação de apoio à UFMS em todos os trabalhos e demais ações realizadas e respeito quanto à legislação dos direitos de Propriedade Intelectual em relação aos trabalhos gerados no período da atividade voluntária.

6.3. A celebração do Termo de Adesão permitirá ao Professor Voluntário:

- a) dispor de infraestrutura necessária na UFMS para o desenvolvimento das atividades propostas;
- b) requerer aquisição de materiais de consumo e equipamentos ao Programa e/ou à Unidade Setorial de lotação do Programa, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- c) acesso ao acervo de Bibliotecas;
- d) acesso aos Sistemas de Informação da UFMS; e
- e) uso de demais serviços da UFMS.

6.4. No caso de Professor Voluntário estrangeiro previsto no item 4.14 deste Edital, caberá ao respectivo tutor realizar e manter atualizados, nos sistemas de informação da UFMS, os registros acadêmicos e administrativos relacionados às atividades desenvolvidas pelo professor.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADEÇÃO

7.1. O Professor Voluntário terá adesão válida por um período de até dois anos, podendo ser prorrogada caso haja interesse da unidade e do Professor Voluntário, até atingir o limite máximo de sessenta meses, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFMS, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

7.2. O Professor Voluntário deverá entregar relatório anual (parcial) por meio do SIGProj, que deverá ser aprovado pelo tutor/supervisor e pela Unidade de prestação do serviço voluntário, até 31 de dezembro de cada ano, sob pena da não continuidade do Termo de Adesão para os próximos períodos.

8. DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADEÇÃO

8.1. A prorrogação do termo de adesão do Professor Voluntário se dará a partir da análise do relatório parcial das atividades desenvolvidas, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), com a manifestação de interesse da Unidade.

8.2. A prorrogação deverá ser solicitada pelo voluntário, com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência do Termo de Adesão, através do envio do Relatório parcial das atividades realizadas, em que constará:

- a) toda a produção bibliográfica, técnica, artística/cultural e de inovação;
- b) justificativa da prorrogação;
- c) Plano de Trabalho para o período, com cronograma de execução;

d) anuência do tutor/supervisor para continuidade da prestação do serviço voluntário.

9. DO ENCERRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

9.1. O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:

- a) por conclusão, após o término do período estabelecido no Termo de Adesão;
- b) por solicitação motivada ou não do próprio colaborador voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;
- c) durante a vigência de Termo de Adesão, após avaliação de relatório de atividades pela Pró-Reitoria competente e/ou Conselho da Unidade, mediante parecer fundamentado;
- d) por decisão justificada do Colegiado de Curso; com base nos critérios de credenciamento constantes no Regulamento do Programa, no caso de professor voluntário ligado à pós-graduação stricto sensu; ou
- e) por motivo de força maior, devidamente justificado.

9.2. Ao final do período de prestação de serviço voluntário, com entrega do relatório final com anuência do tutor/supervisor, o participante receberá certificado comprobatório das atividades, emitido pela Progep.

10. DAS OBRIGATORIEDADES

10.1. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

10.2. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

- 1) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];
- 2) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e
- 3) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

10.3. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

10.4. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

10.5. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Graduação e enviado ao e-mail gab.prograd@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela UFMS.

12.2. As inscrições apresentadas durante a vigência do Edital Conjunto nº 101/2026 – PROPP/PROGRAD/PROECE/PROGEP/UFMS permanecerão válidas e sua análise será conforme as disposições deste Edital.

12.3. Os candidatos cujas inscrições tenham sido anteriormente indeferidas exclusivamente pela ausência dos documentos dispensados pelo subitem 4.14 poderão apresentar nova inscrição durante o prazo de vigência deste Edital.

12.4. Fica revogado o Edital Conjunto nº 101/2026 – PROPP/PROGRAD/PROECE/PROGEP/UFMS, sem prejuízo da validade das inscrições, aprovações, Termos de Adesão e demais atos praticados durante sua vigência, observado o disposto nas regras de transição deste Edital.

12.5. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelos e-mails sedac.prograd@ufms.br (Graduação), serei.propp@ufms.br (Pós-graduação stricto sensu) e sepex.proece@ufms.br (Pós-graduação lato sensu).

12.6. A UFMS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIERA,
Pró-Reitor de Graduação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura E Esporte.

GISLENE WALTER DA SILVA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 28/07/2026, às 20:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 28/07/2026, às 21:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lucas da Silva Amorim, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 28/07/2026, às 21:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 28/07/2026, às 21:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558601** e o código CRC **1C9D9AE1**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002475/2019-96

SEI nº 6558601

